**Lei nº 38, de 29 de agosto de 1991.**

Autoriza o Prefeito Municipal a edificar infra-estrutura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a edificar, no Conjunto Residencial "Monte das Oliveiras", sito nesta cidade, a infra-estrutura constante de terraplanagem, arruamento, ensaibramento, meio-fio, rede de água, rede de esgoto e iluminação pública, conforme projeto específico a ser elaborado com a concordância do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da edificação de que trata o Art. 1º, correrão por conta de dotações existentes no Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 29 de agosto de 1991.

**JOSÉ RITTI Fº**
Prefeito Municipal

mcmso-